



## EDITAL DO PREGÃO N.º 004/2019

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o nº 08.438.054/0001-45, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Solange Back, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada do objeto abaixo indicado. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Gonçalves Junior, 260, Centro, Anitápolis, SC até às **08:30 horas** do dia **08/04/2019**, ou do primeiro dia útil subsequente, para abertura, na hipótese de não haver expediente nesta data, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 002/2013 e alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que dispõe sobre as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **I. Objeto**

- 1.1. O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis.

### **II. Participação**

- 2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

### **III. Impugnação ao ato convocatório**

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Rua Gonçalves Júnior, 260, centro, Anitápolis-SC.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.
- 3.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
  - a) Anulação ou revogação do edital;



b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

#### **IV. Proposta**

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
PREGÃO N.º 004/2019  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.3. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone e CNPJ;

b) número da licitação;

c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo II, contendo a marca, o preço unitário, em moeda corrente nacional, **com até três casas decimais**, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. Caso a proposta não apresentar prazo de validade a mesma não será desclassificada, sendo considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.5. Anexar a proposta, os dados bancários: nome do banco, n.º da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no Anexo II).

**4.6 Deverá ser entregue, em mídia removível, o arquivo digital fornecido pela prefeitura para cotação. A não entrega do mesmo acarretará em desclassificação do licitante.**



4.7 Caso a mídia apresentar problemas, a mesma poderá ser substituída no dia da abertura da proposta, por cópia (mídia) de igual teor.

4.8 O sistema para cotação e leitura do arquivo está disponível gratuitamente no seguinte endereço web: <http://download.betha.com.br/>, a versão do sistema deverá ser a 2.025 ou superior.

## V. **Habilitação**

5.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS  
PREGÃO N.º 004/2019  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
ENVELOPE N.º 02 - “HABILITAÇÃO”**

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.3.1. Quanto à qualificação jurídica **(dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública):**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);



- 
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
  - d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
  - f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

#### 5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

#### 5.3.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação da Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Comprovar que possui no mínimo 01 (um) farmacêutico responsável, apresentando cópia do registro do mesmo;
- c) Autorização de funcionamento - AFE expedida pela ANVISA.

#### 5.3.5. Outras exigências quanto à Habilitação:

- a) Declaração, em papel timbrado da licitante, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo III do presente edital.
- b) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, atendendo ao art. 9º da Lei 8.666/93, seus incisos e parágrafos, conforme modelo no Anexo IV do presente edital.

## **VI. Sessão Pública do Pregão**

- 6.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### **Credenciamento (apresentar documentos fora dos envelopes)**



- 6.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VI do presente edital.
- 6.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 6.5. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 6.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.
- 6.7. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo V do presente edital.

### **Análise preliminar de aceitabilidade das propostas**

- 6.8. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, solicitando documentos que comprovem que os custos são compatíveis com os de mercado ou com a produtividade esperada e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### **Seleção das propostas para a etapa de lances**

- 6.9. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:



6.9.1. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

6.9.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

### **Etapa de lances orais**

6.10. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.11. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

6.12. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

6.14. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.15. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.15.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



- II. não ocorrendo o descrito no item 6.15.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.15.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15.3. Para as situações previstas no item 6.15.2, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.17. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

### **Habilitação**

6.18. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

6.19. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

6.20. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

6.21. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços.

6.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para





---

pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à assinatura da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da mesma, ou revogar a licitação.

### **Recurso**

6.22. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.23. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.24. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.25. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Anitápolis, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.26. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### ***VII. Formalização da Ata de Registro de Preços***

7.1. Será firmada Ata de Registro de Preços com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

7.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

7.3. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes,





sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.4. A vigência da Ata de Registro de Preços terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.

7.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

7.5.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC, em despacho fundamentado pela Sra. Secretária de Saúde:

7.5.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços.

7.5.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, obedecidas as normas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

7.5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

7.5.2. Pela detentora da Ata de Registro de Preços quando:

7.5.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

7.6. Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultado ao Fundo Municipal de Saúde Anitápolis, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

7.7. A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

## **VIII. Revisão de Preços/Reequilíbrio Econômico-Financeiro**



8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a Ata de Registro de Preços;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

8.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2.2. A Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.

IV. fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de preços.

8.2.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I. a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II. reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;



III. a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

8.2.4 As alterações da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Aditivo.

## **IX. Adjudicação e Homologação**

9.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de menor preço por ITEM, desde que atenda as exigências deste edital.

9.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar ata de registro de preços, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

## **X. Entrega e pagamento**

10.1. O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos devidamente justificados, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

10.2. A entrega do objeto deste edital será realizada de forma parcelada, conforme as necessidades da secretaria correspondente.

10.3. A licitante vencedora deverá transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

10.4. Os itens a serem entregues deverão apresentar na embalagem, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da Nota Fiscal de entrega, identificação do fabricante e número do lote.



- 10.5. A licitante vencedora obriga-se a substituir e remover às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 10.6. Os itens licitados deverão estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no Edital e serem entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal, no horário compreendido, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.
- 10.7. Após a entrega e avaliação do objeto, será encaminhado ao setor responsável para pagamento, caso aceito, ou notificar a empresa, no caso de não aceitação.
- 10.8. Na hipótese de os produtos entregues não corresponderem às características especificadas no Edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionados à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas.
- 10.9. Em caso de troca dos produtos, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- 10.10. A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.
- 10.11. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
- 10.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a refazer, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.13. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do presente edital e entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal, estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.
-



---

**10.14. A existência dos preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC a adquirir os itens registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

**10.15. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.**

## **XI. Penalidades**

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assiná-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e rescisão do pacto, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
- d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio”, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

11.3. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



## **XII. Disposições Finais**

- 12.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 12.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- 12.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 12.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.6. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- 12.7. No interesse do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 12.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca da cidade de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



- 12.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da aquisição do objeto.
- 12.11. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3256.0188, em dias úteis, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.
- 12.12. Faz parte deste Edital:
- a) Anexo I – Procuração;
  - b) Anexo II - Proposta de Preços;
  - c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
  - d) Anexo IV – Declaração atendendo ao art. 9º da Lei 8.666/93, seus incisos e parágrafos;
  - e) Anexo V – Declaração que cumpre com os requisitos habilitação;
  - f) Anexo VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N° 123/2006;
  - g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - h) Anexo VIII - Termo de Referência.

Anitápolis/SC, 25 de março de 2019.

**Solange Back**  
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Assistência Social





## **ANEXO I**

### **PREGÃO Nº 004/2019**

#### **PROCURAÇÃO**

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa>, constitui como suficiente PROCURADOR o Senhor <nome completo, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <modalidade, número/ano>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data>.

---

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>



## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

#### PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

Nº	Especificação	Qtd.	Unid.	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Aciclovir 200 mg	2.000	COMP		0,462	924,000
02	Ácido Fólico 5 mg	6.000	COMP		0,060	360,000
03	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	100.000	COMP		0,036	3.600,000
04	Ácido Valpróico 250 mg	12.000	COMP		0,394	4.728,000
05	Ácido Valpróico 500 mg	5.000	COMP		0,953	4.765,000
06	Água para Injeção 10 ml	1.000	UN		0,237	237,000
07	Albendazol 40 mg / ml suspensão oral	200	FR		1,917	383,400
08	Albendazol 400 mg	500	COMP		0,620	310,000
09	Alendronato de Sódio 70 mg	1.000	COMP		0,384	384,000
10	Alogliptina 25mg	5.000	COMP		2,630	13.150,000
11	Alopurinol 100 mg	6.000	COMP		0,091	546,000
12	Alopurinol 300 mg	3.000	COMP		0,273	819,000
13	Alprazolam 1 mg	5.000	COMP		0,314	1.570,000
14	Ambroxol 15 mg / ml frasco 100ml	300	UN		2,638	791,400
15	Amiodarona 200 mg	15.000	COMP		0,571	8.565,000
16	Amitriptilina 25 mg	40.000	COMP		0,062	2.480,000
17	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 125mg/2,5mL + 31,25mg/2.5mL	300	UN		24,597	7.379,100



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

18	Amoxicilina +clavulanato de potássio 500 / 125 mg	3.000	UN		1,699	5.097,000
19	Amoxicilina 500 mg	12.000	COMP		0,255	3.060,000
20	Amoxicilina Susp. Oral 250 mg / 5ml	300	FR		6,575	1.972,500
21	Ampicilina 250 mg / 5ml frasco 60ml	100	UN		6,323	632,300
22	Ampicilina 500 mg	3.000	COMP		0,428	1.284,000
23	Anlodipino 10 mg	5.000	COMP		0,105	525,000
24	Anlodipino 5 mg	15.000	COMP		0,035	525,000
25	Atenolol 25 mg	35.000	COMP		0,048	1.680,000
26	Atenolol 50 mg	25.000	COMP		0,150	3.750,000
27	Azitromicina 500 mg	2.100	COMP		0,841	1.766,100
28	Azitromicina Susp. Oral 200 mg / 5 ml	200	FR		7,812	1.562,400
29	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00UI	200	FR		12,235	2.447,000
30	Benzilpenicilina Benzatina 600MUI	100	FR		10,549	1.054,900
31	BENZOATO BENZILA 250mg emulsão tópica	50	FR		4,700	235,000
32	Biperideno 2 mg	3.000	COMP		0,289	867,000
33	Bisoprolol 5 mg	1.000	COMP		2,133	2.133,000
34	Bromazepam 3 mg	5.000	COMP		0,197	985,000
35	Bromazepam 6 mg	5.000	COMP		0,260	1.300,000
36	Brometo de Ipratropio 0,25 mg / ml frasco 20ml	100	UN		1,438	143,800
37	Bromidrato de Fenoterol 5 mg / solução Inalante frasco 20ml	100	UN		5,603	560,300
38	Budesonida 64mcg / dose nasal frasco com 120 doses	200	UN		51,367	10.273,400
39	Budesonida 32 mcg / dose nasal frasco com 120 doses	200	UN		27,214	5.442,800
40	Budesonida 50 mcg / dose nasal frasco com 120 doses	200	UN		39,100	7.820,000
41	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + dipirona 250mg	3.000	COMP		0,581	1.743,000
42	Captopril 25 mg	25.000	COMP		0,032	800,000
43	Captopril 50 mg	15.000	COMP		0,089	1.335,000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

44	Carbamazepina 200 mg	27.000	COMP		0,144	3.888,000
45	Carbamazepina Susp. Oral 2%	200	FR		17,185	3.437,000
46	Carbocisteína 100mg/5ml pediátrico xarope	100	FR		4,342	434,200
47	Carbocisteína xpe. 250mg/5ml adulto	500	FR		4,571	2.285,500
48	Carbonato de Calcio 1250 mg + calecalciferol 400UI	10.000	COMP		0,244	2.440,000
50	Carbonato de Calcio 500 mg	5.000	COMP		0,078	390,000
51	Carbonato de Litio 300 mg	5.000	COMP		0,401	2.005,000
52	Carvedilol 12,5 mg	15.000	COMP		0,199	2.985,000
53	Carvedilol 6,25 mg	25.000	COMP		0,180	4.500,000
54	Cefalexina 500 mg	5.000	COMP		0,732	3.660,000
55	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	200	FR		9,171	1.834,200
55	Cetoconazol Creme 20mg/g tubo com 30g	300	UN		3,168	950,400
56	Cetoconazol shampoo 20mg/ml 100 ml	500	UN		7,745	3.872,500
57	Cetoprofeno 100 mg	4.000	COMP		1,592	6.368,000
58	Ciclobenzapina 5 mg	5.000	COMP		0,277	1.385,000
59	Cilostazol 100 mg	5.000	COMP		0,781	3.905,000
60	Cilostazol 50 mg	5.000	COMP		0,512	2.560,000
61	Cimetidina 200 mg	3.000	COMP		0,243	729,000
62	Cinarizina 25 mg	5.000	COMP		0,150	750,000
63	Cinarizina 75 mg	5.000	COMP		0,227	1.135,000
64	Ciprofloxacino 500mg	8.000	COMP		0,338	2.704,000
65	Citalopram 20 mg	15.000	COMP		0,282	4.230,000
66	Clomipramina 25 mg	3.000	COMP		1,075	3.225,000
67	Clomipramina 75 mg	3.000	COMP		1,701	5.103,000
68	Clonazepam 2 mg	50.000	COMP		0,089	4.450,000
69	Clonidina 0,150 mg	3.000	COMP		0,307	921,000
70	Clopidogrel 75 mg	5.000	COMP		0,638	3.190,000
71	Cloranfenicol Colírio	50	UN		14,565	728,250
72	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal 30 ml	100	UN		2,922	292,200
73	Cloridrato de Lidocaina 100 mg / ml - Aerosol	50	UN		56,138	2.806,900



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

74	Cloridrato de Lidocaína 2% sem vaso solução injetável 20ml	100	UN		5,279	527,900
75	Clorpromazina 100 mg	4.000	COMP		0,351	1.404,000
76	Clorpromazina 25 mg	5.000	COMP		0,352	1.760,000
77	Clortalidona 25 mg	5.000	COMP		0,227	1.135,000
78	Cloxacolam 2 mg	3.000	COMP		1,750	5.250,000
79	Colagenase c/ cloranfenicol 0,6UI/g+0,01g/g 30g	200	TUB		14,463	2.892,600
80	Complexo B	5.000	COMP		0,077	385,000
81	Complexo B xpe	300	FR		3,975	1.192,500
82	Dexametasona 0,1% colírio frasco 5ml	50	UN		11,346	567,300
83	Dexametazona 0,1% Creme	800	TUB		1,534	1.227,200
84	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml Solução	500	FR		1,995	997,500
85	Diazepam 10 mg	40.000	COMP		0,127	5.080,000
86	Diazepam 5 mg /ml ampola 2ml	100	UN		0,994	99,400
87	Diazepam 5 mg	5.000	COMP		0,112	560,000
88	Diclofenaco Potássico 50mg	1.500	COMP		0,073	109,500
89	Diclonofenaco Sódico 50 mg	3.000	COMP		0,052	156,000
90	Dicloridrato de trimetazidina 35 mg	500	COMP		1,823	911,500
91	Digoxina 0,25 mg	2.000	COMP		0,101	202,000
92	Diltiazem 30 mg	10.000	COMP		0,221	2.210,000
93	Diltiazem 60 mg	10.000	COMP		0,283	2.830,000
94	Dimeticona Gotas75 mg / ml	200	FR		1,413	282,600
95	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	10.000	COMP		0,614	6.140,000
96	Dipirona 500 mg	20.000	COMP		0,158	3.160,000
97	Dipirona gotas 500mg/ml	600	FR		1,381	828,600
98	Dipropionato de betametasona + Fosfato dissodico de betametasona 5 mg / ml + 2 mg /ml	100	UN		6,073	607,300
99	Doxazosina 2mg	20.000	COMP		0,230	4.600,000
10	Duloxetina 30 mg	3.000	COMP		2,077	6.231,000
101	Duloxetina 60 mg	2.000	COMP		3,107	6.214,000
102	Enalapril 10 mg	65.000	COMP		0,060	3.900,000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

103	Enalapril 20 mg	35.000	COMP		0,079	2.765,000
104	Enalapril 5 mg	15.000	COMP		0,086	1.290,000
105	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml Iv Ser. Preenc. Sist.Segurança	800	AMP		32,952	26.361,600
106	Escopolamina 10 mg	3.000	COMP		0,731	2.193,000
107	Espironolactona 25 mg	8.000	COMP		0,285	2.280,000
108	Fenitoina 100 mg	5.000	COMP		0,375	1.875,000
109	Fenobarbital 100 mg	6.000	COMP		0,176	1.056,000
110	Finasteride 5 mg	6.000	COMP		0,669	4.014,000
111	Fluconazol 150 mg	1.500	COMP		0,597	895,500
112	Fluoxetina 20 mg	60.000	COMP		0,096	5.760,000
113	Fluoxetina 20mg/ml	100	UN		33,323	3.332,300
114	Furosemida 40 mg	20.000	COMP		0,060	1.200,000
115	Gabapentina 300 mg	30.000	COMP		0,654	19.620,000
116	Glibeneclamida 5 mg	15.000	COMP		0,037	555,000
117	Glicazida 30 mg	8.000	COMP		0,652	5.216,000
118	Glimepirina 2 mg	5.000	COMP		0,233	1.165,000
119	Haloperidol 5 mg	8.000	COMP		0,241	1.928,000
120	Hidralazina 25 mg	5.000	COMP		0,467	2.335,000
121	Hidroclorotiazida 25 mg	150.000	COMP		0,029	4.350,000
122	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml suspensão	500	FR		2,897	1.448,500
123	Ibuprofeno gotas 100 mg /ml frasco com 20ml	500	UN		3,420	1.710,000
124	Ibuprofeno susp. Oral 50mg/ml	500	FR		1,996	998,000
125	Ibuprofeno 600 mg	8.000	COMP		0,304	2.432,000
126	Imipramina 25 mg	3.000	COMP		0,499	1.497,000
127	Isossorbida 20 mg	5.000	COMP		0,326	1.630,000
128	Isossorbida 5 mg	5.000	COMP		0,352	1.760,000
129	Itraconazol 100 mg	1.000	COMP		1,250	1.250,000
130	Ivermectina 6 mg	1.000	COMP		0,460	460,000
131	Levodopa + benserazida 200 / 50 mg	2.000	COMP		2,222	4.444,000
132	Levodopa + carbidopa 250 / 25 mg	2.000	COMP		0,592	1.184,000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

133	Levomepromazina 100 mg	1.000	COMP		1,188	1.188,000
134	Levomepromazina 25 mg	1.000	COMP		0,553	553,000
135	Levomepromazina gotas 4% frasco com 20ml	300	UN		12,378	3.713,400
136	Levonorgestrel 0,15 + etinilestradiol 0,03 mg	4.200	COMP		0,251	1.054,200
137	Levotiroxina sódica 100 mcg	5.000	COMP		0,187	935,000
138	Levotiroxina sódica 50 mcg	10.000	COMP		0,203	2.030,000
139	Lidocaina Gel 2% tubo 30g	100	UN		4,094	409,400
140	Loratadina 10 mg	3.000	COMP		0,084	252,000
141	Loratadina Sol. 5 mg / 5 ml	100	FR		4,680	468,000
142	Losartana 50 mg	180.000	COMP		0,073	13.140,000
143	Mebendazol 100 mg	700	COMP		0,084	58,800
144	Mebendazol 20 mg / ml susp. Oral / 30 ml	200	FR		1,737	347,400
145	Memantina 10 mg	3.000	COMP		0,991	2.973,000
146	Mesalazina 400 mg	3.000	COMP		1,523	4.569,000
147	Metformina 500 mg	50.000	COMP		0,104	5.200,000
148	Metformina 850 mg	70.000	COMP		0,099	6.930,000
149	Metildopa 250 mg	10.000	COMP		0,476	4.760,000
150	Metildopa 500 mg	8.000	COMP		0,964	7.712,000
151	Metoclopramida 0,4% gts	200	FR		0,989	197,800
152	Metoclopramida 10 mg	2.000	COMP		0,175	350,000
153	Metoprolol 100 mg	5.000	COMP		0,378	1.890,000
154	Metoprolol 50 mg	5.000	COMP		0,995	4.975,000
155	Metotrexato 2,5 mg	2.000	COMP		0,923	1.846,000
156	Metronidazol 250 mg	4.000	COMP		0,165	660,000
157	Metronidazol 4% susp oral	100	FR		9,373	937,300
158	Metronidazol+nistatina+cloreto de benzalcônio creme vag. 250mg+100.00UI+5mg tubo 40g	100	UN		12,955	1.295,500
159	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g	100	TUB		9,228	922,800
160	Miconazol creme dermatológico	200	TUB		2,722	544,400
161	Mofetila 500 mg	5.000	COMP		5,903	29.515,000
162	Neomicina + bacitracina pomada 5 mg /g + 250	500	TUB		2,287	1.143,500





ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

	UI/g					
163	Nifedipino 10 mg	500	COMP		0,114	57,000
164	Nifedipino 20 mg	1.000	COMP		0,115	115,000
165	Nimesulida 100 mg	20.000	COMP		0,101	2.020,000
166	Nistatina creme 25.000 UI/g	100	TUB		5,105	510,500
167	Nistatina Gotas 100.000UI/ml	50	FR		4,597	229,850
168	Nitrofurantoina 100 mg	5.000	COMP		0,284	1.420,000
169	Norfloxacino 400 mg	5.000	COMP		0,284	1.420,000
170	Nortriptilina 50 mg	5.000	COMP		0,565	2.825,000
171	Óleo Mineral frasco 100ml	50	UN		3,380	169,000
172	Omeprazol 20 mg	90.000	COMP		0,096	8.640,000
173	Paracetamol 200 mg/ml gts	200	FR		1,049	209,800
174	Paracetamol 500 mg	10.000	COMP		0,073	730,000
175	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	7.000	COMP		0,504	3.528,000
176	Paracetamol 750 mg	20.000	COMP		0,127	2.540,000
177	Paracetamol+carisoprodol+d.sodio+cafeína 300mg+125mg+50mg+30mg	5.000	COMP		0,333	1.665,000
178	Paroxetina 20 mg	70.000	COMP		0,341	23.870,000
179	Permetrina 1%	50	FR		2,091	104,550
180	Piroxican 20mg	2.000	COMP		0,220	440,000
181	Polivitamínico comprimido	5.000	COMP		0,172	860,000
182	Prazosina 1 mg	5.000	COMP		1,645	8.225,000
183	Prednisolona susp 3mg/ml	300	FR		7,347	2.204,100
184	Predinisona 20 mg	2.000	COMP		0,283	566,000
185	Predinisona 5 mg	2.000	COMP		0,134	268,000
186	Prometazina 25 mg	3.000	COMP		0,171	513,000
187	Propranolol 40 mg	20.000	COMP		0,029	580,000
188	Propatilnitrato 10 mg	10.000	COMP		0,578	5.780,000
189	Quetiapina 25mg	3.000	COMP		0,439	1.317,000
190	Ramipril 2,5mg	5.000	COMP		2,711	13.555,000
191	Ranitidina 150 mg	10.000	COMP		0,168	1.680,000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

192	Risperidona 1mg/ml Suspensão Oral	20	UN		12,337	246,740
193	Risperidona 1 mg	6.000	COMP		0,374	2.244,000
194	Risperidona 2 mg	6.000	COMP		0,425	2.550,000
195	Rivaroxabana 20mg	6.000	COMP		6,260	37.560,000
196	Rosuvastatina 10 mg	3.000	COMP		1,127	3.381,000
197	Sais para reidratação Oral 27,9g	100	ENV		0,780	78,000
198	Salbutamol 0,4mg/ ml	50	FR		1,711	85,550
199	Secnidazol 1 g	500	COMP		0,811	405,500
200	Sertralina 50 mg	5.000	COMP		0,185	925,000
201	Sinvastatina 20 mg	100.000	COMP		0,116	11.600,000
202	Sulfadiazina de prata creme 1% 400gr	100	TUB		4,981	498,100
203	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg+40mg susp	50	FR		2,494	124,700
204	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+ 80mg	2.000	COMP		0,144	288,000
205	Sulfato Ferroso 25 mg/ml sol. Oral 30ml	50	FR		1,365	68,250
206	Sulfato Ferroso 40 mg	6.000	COMP		0,061	366,000
207	Tadalafila 5 mg	3.500	COMP		2,720	9.520,000
208	Tamoxifeno 20 mg	3.000	COMP		1,520	4.560,000
209	Tansulosina 0,4 mg	3.000	COMP		1,766	5.298,000
210	Tioridazina 25 mg	2.000	COMP		0,449	898,000
211	Topiramato 50 mg	5.000	COMP		0,279	1.395,000
212	Tramadol 50 mg	5.000	COMP		0,176	880,000
213	Trazodona 150 mg	3.000	COMP		1,909	5.727,000
214	Varfarina sódica 5mg	10.000	COMP		0,192	1.920,000
215	Venlafaxina 150 mg	5.000	COMP		2,436	12.180,000
216	Venlafaxina 75 mg	5.000	COMP		1,284	6.420,000
217	Verapamil 80 mg	5.000	COMP		0,136	680,000
218	Vitamina D 7.000 UI	500	COMP		2,577	1.288,500
219	Zolpidem 10 mg	5.000	COMP		0,923	4.615,000
					<b>TOTAL</b>	<b>658.030,990</b>



### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

### 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: **60 (sessenta)** dias).

Prazo de Execução: \_\_\_\_\_ .

(mediante a entrega da autorização de fornecimento)

### 3. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ N.º DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

TITULAR DA CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_



#### 4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO OU FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

IDENTIDADE N.º : \_\_\_\_\_

CPF/MF N.º : \_\_\_\_\_

#### 5. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL 004/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**(MODELO)**

**(Nome da Empresa)**

.....  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de  
seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

.....  
**Local e data.**

.....  
**(identificação e assinatura do representante legal)**



## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL 004/2019

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, empresa de direito privado com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. \_\_\_\_\_, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

---

Nome:  
Cargo:  
CPF:



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura Representante da Empresa





## ANEXO VI

### PREGÃO Nº 004/2019

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, para participar do Pregão Presencial n. **004/2019**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

---

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. **XXX/2019** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. **004/2019**

Aos..... dias do mês de ..... do ano de 2019, o Município de Anitápolis - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n. 08.438.054/0001-45, situado na Rua Gonçalves Junior, n. 260, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Solange Back, ordenadora de despesa e de outro lado a empresa ..... CNPJ:....., endereço:....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a)....., ..... , ..... , portador (a) da carteira de identidade n..... e inscrito (a) no CPF sob o n....., resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93; da Lei 10.520/2002; Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n.0xx/2019, cujo objeto é **o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1. O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados na tabela abaixo:

**EMPRESA:**  
**CNPJ: TEL/FAX:**  
**ENDEREÇO:**  
**CONTATO:**

2. Os quantitativos estimados de produtos, serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.
3. O objeto solicitado na autorização de fornecimento – AF será entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos devidamente justificados, contados da data do recebimento da AF expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.
4. Os itens licitados deverão estar de acordo com todas as especificações estabelecidas no Edital e serem entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, de acordo com a necessidade do Poder Público Municipal, no horário compreendido, preferencialmente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11.30 e das 13:30 às 17:00, em dias úteis.



5. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.
6. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá transportar os produtos em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.
7. A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
8. Os itens a serem entregues deverão apresentar na embalagem, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da Nota Fiscal de entrega, identificação do fabricante e número do lote.
9. Na hipótese de os produtos entregues não corresponderem às características especificadas no Edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionados à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas.
10. Em caso de troca dos produtos, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.
11. A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da REQUISITANTE, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante da Ata de Registro de Preços.
12. A Detentora da Ata de Registro de Preços responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.
13. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do presente edital e entrega da nota fiscal a Secretaria Municipal, estando ciente a empresa deve manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive para efeito de pagamento.
14. A existência dos preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC a adquirir os produtos registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao detentor do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



15. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, em decorrência de alteração dos preços de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a alteração.
16. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
17. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura da Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assiná-la dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - c) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida e rescisão do pacto, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos;
  - d) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex officio”, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 17.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.
- 17.2 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 17.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



---

**18. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:**

**18.1 Pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis - SC, em despacho fundamentado pela Sra. Secretária de Saúde:**

**18.1.1** Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**18.1.2** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

**18.1.3** Quando os preços sofrerem alterações no valor de mercado, obedecidas as normas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal 02/2013 e alterações.

**18.1.4** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

**18.2 Pela Detentora da Ata de Registro de Preços quando:**

**18.2.1** Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

**18.2.2** Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, facultado ao Fundo Municipal de Saúde Anitápolis, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

**18.2.3** A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de Preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a Ata de Registro de Preços;

20. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 002/2013 com suas alterações.

20.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos



serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.2 A Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original.

IV - fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de preços.

20.3 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I – a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

20.4 A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

20.5 As alterações da Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Aditivo.



---

21. A empresa ....., detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no Edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz - SC, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

23. E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Anitápolis - SC, ..... de ..... de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis  
Órgão Gerenciador

Detentora da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.





## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de medicamentos, farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de licitação com a finalidade de registrar os preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica e controlada para a Secretaria Municipal de Saúde de Anitápolis, a fim de cumprir as leis que determinam a sua distribuição gratuita, atendendo as necessidades dos munícipes.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Nº	Especificação	Qtd.	Unid.	Valor Máximo em Reais	
				Unitário	Total
01	Aciclovir 200 mg	2.000	COMP	0,462	924,000
02	Ácido Fólico 5 mg	6.000	COMP	0,060	360,000
03	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	100.000	COMP	0,036	3.600,000
04	Ácido Valpróico 250 mg	12.000	COMP	0,394	4.728,000
05	Ácido Valpróico 500 mg	5.000	COMP	0,953	4.765,000
06	Água para Injeção 10 ml	1.000	UN	0,237	237,000
07	Albendazol 40 mg / ml suspensão oral	200	FR	1,917	383,400
08	Albendazol 400 mg	500	COMP	0,620	310,000
09	Alendronato de Sódio 70 mg	1.000	COMP	0,384	384,000
10	Alogliptina 25mg	5.000	COMP	2,630	13.150,000
11	Alopurinol 100 mg	6.000	COMP	0,091	546,000
12	Alopurinol 300 mg	3.000	COMP	0,273	819,000
13	Alprazolam 1 mg	5.000	COMP	0,314	1.570,000
14	Ambroxol 15 mg / ml frasco 100ml	300	UN	2,638	791,400
15	Amiodarona 200 mg	15.000	COMP	0,571	8.565,000
16	Amitriptilina 25 mg	40.000	COMP	0,062	2.480,000
17	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 125mg/2,5mL + 31,25mg/2.5mL	300	UN	24,597	7.379,100
18	Amoxicilina +clavulanato de potássio 500 / 125 mg	3.000	UN	1,699	5.097,000
19	Amoxicilina 500 mg	12.000	COMP	0,255	3.060,000
20	Amoxicilina Susp. Oral 250 mg / 5ml	300	FR	6,575	1.972,500
21	Ampicilina 250 mg / 5ml frasco 60ml	100	UN	6,323	632,300
22	Ampicilina 500 mg	3.000	COMP	0,428	1.284,000
23	Anlodipino 10 mg	5.000	COMP	0,105	525,000
24	Anlodipino 5 mg	15.000	COMP	0,035	525,000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

25	Atenolol 25 mg	35.000	COMP	0,048	1.680,000
26	Atenolol 50 mg	25.000	COMP	0,150	3.750,000
27	Azitromicina 500 mg	2.100	COMP	0,841	1.766,100
28	Azitromicina Susp. Oral 200 mg / 5 ml	200	FR	7,812	1.562,400
29	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.00UI	200	FR	12,235	2.447,000
30	Benzilpenicilina Benzatina 600MUI	100	FR	10,549	1.054,900
31	BENZOATO BENZILA 250mg emulsão tópica	50	FR	4,700	235,000
32	Biperideno 2 mg	3.000	COMP	0,289	867,000
33	Bisoprolol 5 mg	1.000	COMP	2,133	2.133,000
34	Bromazepam 3 mg	5.000	COMP	0,197	985,000
35	Bromazepam 6 mg	5.000	COMP	0,260	1.300,000
36	Brometo de Ipratropio 0,25 mg / ml frasco 20ml	100	UN	1,438	143,800
37	Bromidrato de Fenoterol 5 mg / solução Inalante frasco 20ml	100	UN	5,603	560,300
38	Budesonida 64mcg / dose nasal frasco com 120 doses	200	UN	51,367	10.273,400
39	Budesonida 32 mcg / dose nasal frasco com 120 doses	200	UN	27,214	5.442,800
40	Budesonida 50 mcg / dose nasal frasco com 120 doses	200	UN	39,100	7.820,000
41	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg + dipirona 250mg	3.000	COMP	0,581	1.743,000
42	Captopril 25 mg	25.000	COMP	0,032	800,000
43	Captopril 50 mg	15.000	COMP	0,089	1.335,000
44	Carbamazepina 200 mg	27.000	COMP	0,144	3.888,000
45	Carbamazepina Susp. Oral 2%	200	FR	17,185	3.437,000
46	Carbocisteína 100mg/5ml pediátrico xarope	100	FR	4,342	434,200
47	Carbocisteína xpe. 250mg/5ml adulto	500	FR	4,571	2.285,500
48	Carbonato de Calcio 1250 mg + calecalciferol 400UI	10.000	COMP	0,244	2.440,000
50	Carbonato de Calcio 500 mg	5.000	COMP	0,078	390,000
51	Carbonato de Lítio 300 mg	5.000	COMP	0,401	2.005,000
52	Carvedilol 12,5 mg	15.000	COMP	0,199	2.985,000
53	Carvedilol 6,25 mg	25.000	COMP	0,180	4.500,000
54	Cefalexina 500 mg	5.000	COMP	0,732	3.660,000
55	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	200	FR	9,171	1.834,200
55	Cetoconazol Creme 20mg/g tubo com 30g	300	UN	3,168	950,400
56	Cetoconazol shampoo 20mg/ml 100 ml	500	UN	7,745	3.872,500
57	Cetoprofeno 100 mg	4.000	COMP	1,592	6.368,000
58	Ciclobenzapina 5 mg	5.000	COMP	0,277	1.385,000
59	Cilostazol 100 mg	5.000	COMP	0,781	3.905,000
60	Cilostazol 50 mg	5.000	COMP	0,512	2.560,000
61	Cimetidina 200 mg	3.000	COMP	0,243	729,000
62	Cinarizina 25 mg	5.000	COMP	0,150	750,000
63	Cinarizina 75 mg	5.000	COMP	0,227	1.135,000
64	Ciprofloxacino 500mg	8.000	COMP	0,338	2.704,000
65	Citalopram 20 mg	15.000	COMP	0,282	4.230,000
66	Clomipramina 25 mg	3.000	COMP	1,075	3.225,000
67	Clomipramina 75 mg	3.000	COMP	1,701	5.103,000
68	Clonazepam 2 mg	50.000	COMP	0,089	4.450,000
69	Clonidina 0,150 mg	3.000	COMP	0,307	921,000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

70	Clopidogrel 75 mg	5.000	COMP	0,638	3.190,000
71	Cloranfenicol Colírio	50	UN	14,565	728,250
72	Cloreto de Sódio 0,9% solução nasal 30 ml	100	UN	2,922	292,200
73	Cloridrato de Lidocaina 100 mg / ml - Aerosol	50	UN	56,138	2.806,900
74	Cloridrato de Lidocaina 2% sem vaso solução injetável 20ml	100	UN	5,279	527,900
75	Clorpromazina 100 mg	4.000	COMP	0,351	1.404,000
76	Clorpromazina 25 mg	5.000	COMP	0,352	1.760,000
77	Clortalidona 25 mg	5.000	COMP	0,227	1.135,000
78	Cloxacolam 2 mg	3.000	COMP	1,750	5.250,000
79	Colagenase c/ cloranfenicol 0,6UI/g+0,01g/g 30g	200	TUB	14,463	2.892,600
80	Complexo B	5.000	COMP	0,077	385,000
81	Complexo B xpe	300	FR	3,975	1.192,500
82	Dexametasona 0,1% colírio frasco 5ml	50	UN	11,346	567,300
83	Dexametazona 0,1% Creme	800	TUB	1,534	1.227,200
84	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml Solução	500	FR	1,995	997,500
85	Diazepam 10 mg	40.000	COMP	0,127	5.080,000
86	Diazepam 5 mg /ml ampola 2ml	100	UN	0,994	99,400
87	Diazepam 5 mg	5.000	COMP	0,112	560,000
88	Diclofenaco Potássico 50mg	1.500	COMP	0,073	109,500
89	Diclonofenaco Sódico 50 mg	3.000	COMP	0,052	156,000
90	Dicloridrato de trimetazidina 35 mg	500	COMP	1,823	911,500
91	Digoxina 0,25 mg	2.000	COMP	0,101	202,000
92	Diltiazem 30 mg	10.000	COMP	0,221	2.210,000
93	Diltiazem 60 mg	10.000	COMP	0,283	2.830,000
94	Dimeticona Gotas 75 mg / ml	200	FR	1,413	282,600
95	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	10.000	COMP	0,614	6.140,000
96	Dipirona 500 mg	20.000	COMP	0,158	3.160,000
97	Dipirona gotas 500mg/ml	600	FR	1,381	828,600
98	Dipropionato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona 5 mg / ml + 2 mg /ml	100	UN	6,073	607,300
99	Doxazosina 2mg	20.000	COMP	0,230	4.600,000
100	Duloxetina 30 mg	3.000	COMP	2,077	6.231,000
101	Duloxetina 60 mg	2.000	COMP	3,107	6.214,000
102	Enalapril 10 mg	65.000	COMP	0,060	3.900,000
103	Enalapril 20 mg	35.000	COMP	0,079	2.765,000
104	Enalapril 5 mg	15.000	COMP	0,086	1.290,000
105	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml Iv Ser. Preenc. Sist.Segurança	800	AMP	32,952	26.361,600
106	Escopolamina 10 mg	3.000	COMP	0,731	2.193,000
107	Espironolactona 25 mg	8.000	COMP	0,285	2.280,000
108	Fenitoina 100 mg	5.000	COMP	0,375	1.875,000
109	Fenobarbital 100 mg	6.000	COMP	0,176	1.056,000
110	Finasteride 5 mg	6.000	COMP	0,669	4.014,000
111	Fluconazol 150 mg	1.500	COMP	0,597	895,500
112	Fluoxetina 20 mg	60.000	COMP	0,096	5.760,000
113	Fluoxetina 20mg/ml	100	UN	33,323	3.332,300
114	Furosemida 40 mg	20.000	COMP	0,060	1.200,000
115	Gabapentina 300 mg	30.000	COMP	0,654	19.620,000
116	Glibeneclamida 5 mg	15.000	COMP	0,037	555,000
117	Glicazida 30 mg	8.000	COMP	0,652	5.216,000



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

118	Glimepirina 2 mg	5.000	COMP	0,233	1.165,000
119	Haloperidol 5 mg	8.000	COMP	0,241	1.928,000
120	Hidralazina 25 mg	5.000	COMP	0,467	2.335,000
121	Hidroclorotiazida 25 mg	150.000	COMP	0,029	4.350,000
122	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml suspensão	500	FR	2,897	1.448,500
123	Ibuprofeno gotas 100 mg /ml frasco com 20ml	500	UN	3,420	1.710,000
124	Ibuprofeno susp. Oral 50mg/ml	500	FR	1,996	998,000
125	Ibuprofeno 600 mg	8.000	COMP	0,304	2.432,000
126	Imipramina 25 mg	3.000	COMP	0,499	1.497,000
127	Isossorbida 20 mg	5.000	COMP	0,326	1.630,000
128	Isossorbida 5 mg	5.000	COMP	0,352	1.760,000
129	Itraconazol 100 mg	1.000	COMP	1,250	1.250,000
130	Ivermectina 6 mg	1.000	COMP	0,460	460,000
131	Levodopa + benserazida 200 / 50 mg	2.000	COMP	2,222	4.444,000
132	Levodopa + carbidopa 250 / 25 mg	2.000	COMP	0,592	1.184,000
133	Levomepromazina 100 mg	1.000	COMP	1,188	1.188,000
134	Levomepromazina 25 mg	1.000	COMP	0,553	553,000
135	Levomepromazina gotas 4% frasco com 20ml	300	UN	12,378	3.713,400
136	Levonorgestrel 0,15 + etinilestradiol 0,03 mg	4.200	COMP	0,251	1.054,200
137	Levotiroxina sódica 100 mcg	5.000	COMP	0,187	935,000
138	Levotiroxina sódica 50 mcg	10.000	COMP	0,203	2.030,000
139	Lidocaina Gel 2% tubo 30g	100	UN	4,094	409,400
140	Loratadina 10 mg	3.000	COMP	0,084	252,000
141	Loratadina Sol. 5 mg / 5 ml	100	FR	4,680	468,000
142	Losartana 50 mg	180.000	COMP	0,073	13.140,000
143	Mebendazol 100 mg	700	COMP	0,084	58,800
144	Mebendazol 20 mg / ml susp. Oral / 30 ml	200	FR	1,737	347,400
145	Memantina 10 mg	3.000	COMP	0,991	2.973,000
146	Mesalazina 400 mg	3.000	COMP	1,523	4.569,000
147	Metformina 500 mg	50.000	COMP	0,104	5.200,000
148	Metformina 850 mg	70.000	COMP	0,099	6.930,000
149	Metildopa 250 mg	10.000	COMP	0,476	4.760,000
150	Metildopa 500 mg	8.000	COMP	0,964	7.712,000
151	Metoclopramida 0,4% gts	200	FR	0,989	197,800
152	Metoclopramida 10 mg	2.000	COMP	0,175	350,000
153	Metoprolol 100 mg	5.000	COMP	0,378	1.890,000
154	Metoprolol 50 mg	5.000	COMP	0,995	4.975,000
155	Metotrexato 2,5 mg	2.000	COMP	0,923	1.846,000
156	Metronidazol 250 mg	4.000	COMP	0,165	660,000
157	Metronidazol 4% susp oral	100	FR	9,373	937,300
158	Metronidazol+nistatina+cloreto de benzalcônio creme vag. 250mg+100.00UI+5mg tubo 40g	100	UN	12,955	1.295,500
159	Miconazol Creme Vaginal 20mg/g	100	TUB	9,228	922,800
160	Miconazol creme dermatológico	200	TUB	2,722	544,400
161	Mofetila 500 mg	5.000	COMP	5,903	29.515,000
162	Neomicina + bacitracina pomada 5 mg /g + 250 UI/g	500	TUB	2,287	1.143,500
163	Nifedipino 10 mg	500	COMP	0,114	57,000
164	Nifedipino 20 mg	1.000	COMP	0,115	115,000
165	Nimesulida 100 mg	20.000	COMP	0,101	2.020,000
166	Nistatina creme 25.000 UI/g	100	TUB	5,105	510,500



ESTADO DE SANTA CATARINA  
Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis  
Comissão Permanente de Licitação

167	Nistatina Gotas 100.000UI/ml	50	FR	4,597	229,850
168	Nitrofurantoina 100 mg	5.000	COMP	0,284	1.420,000
169	Norfloxacino 400 mg	5.000	COMP	0,284	1.420,000
170	Nortriptilina 50 mg	5.000	COMP	0,565	2.825,000
171	Óleo Mineral frasco 100ml	50	UN	3,380	169,000
172	Omeprazol 20 mg	90.000	COMP	0,096	8.640,000
173	Paracetamol 200 mg/ml gts	200	FR	1,049	209,800
174	Paracetamol 500 mg	10.000	COMP	0,073	730,000
175	Paracetamol 500 mg + codeína 30 mg	7.000	COMP	0,504	3.528,000
176	Paracetamol 750 mg	20.000	COMP	0,127	2.540,000
177	Paracetamol+carisoprodol+d.sodio+caféina 300mg+125mg+50mg+30mg	5.000	COMP	0,333	1.665,000
178	Paroxetina 20 mg	70.000	COMP	0,341	23.870,000
179	Permetrina 1%	50	FR	2,091	104,550
180	Piroxican 20mg	2.000	COMP	0,220	440,000
181	Polivitamínico comprimido	5.000	COMP	0,172	860,000
182	Prazosina 1 mg	5.000	COMP	1,645	8.225,000
183	Prednisolona susp 3mg/ml	300	FR	7,347	2.204,100
184	Predinisona 20 mg	2.000	COMP	0,283	566,000
185	Predinisona 5 mg	2.000	COMP	0,134	268,000
186	Prometazina 25 mg	3.000	COMP	0,171	513,000
187	Propranolol 40 mg	20.000	COMP	0,029	580,000
188	Propatilnitrato 10 mg	10.000	COMP	0,578	5.780,000
189	Quetiapina 25mg	3.000	COMP	0,439	1.317,000
190	Ramipril 2,5mg	5.000	COMP	2,711	13.555,000
191	Ranitidina 150 mg	10.000	COMP	0,168	1.680,000
192	Risperidona 1mg/ml Suspensão Oral	20	UN	12,337	246,740
193	Risperidona 1 mg	6.000	COMP	0,374	2.244,000
194	Risperidona 2 mg	6.000	COMP	0,425	2.550,000
195	Rivaroxabana 20mg	6.000	COMP	6,260	37.560,000
196	Rosuvastatina 10 mg	3.000	COMP	1,127	3.381,000
197	Sais para reidratação Oral 27,9g	100	ENV	0,780	78,000
198	Salbutamol 0,4mg/ ml	50	FR	1,711	85,550
199	Secnidazol 1 g	500	COMP	0,811	405,500
200	Sertralina 50 mg	5.000	COMP	0,185	925,000
201	Sinvastatina 20 mg	100.000	COMP	0,116	11.600,000
202	Sulfadiazina de prata creme 1% 400gr	100	TUB	4,981	498,100
203	Sulfametoxazol+trimetoprima 200mg+40mg susp	50	FR	2,494	124,700
204	Sulfametoxazol+trimetoprima 400mg+ 80mg	2.000	COMP	0,144	288,000
205	Sulfato Ferroso 25 mg/ml sol. Oral 30ml	50	FR	1,365	68,250
206	Sulfato Ferroso 40 mg	6.000	COMP	0,061	366,000
207	Tadalafila 5 mg	3.500	COMP	2,720	9.520,000
208	Tamoxifeno 20 mg	3.000	COMP	1,520	4.560,000
209	Tansulosina 0,4 mg	3.000	COMP	1,766	5.298,000
210	Tioridazina 25 mg	2.000	COMP	0,449	898,000
211	Topiramato 50 mg	5.000	COMP	0,279	1.395,000
212	Tramadol 50 mg	5.000	COMP	0,176	880,000
213	Trazodona 150 mg	3.000	COMP	1,909	5.727,000
214	Varfarina sódica 5mg	10.000	COMP	0,192	1.920,000
215	Venlafaxina 150 mg	5.000	COMP	2,436	12.180,000
216	Venlafaxina 75 mg	5.000	COMP	1,284	6.420,000





217	Verapamil 80 mg	5.000	COMP	0,136	680,000
218	Vitamina D 7.000 UI	500	COMP	2,577	1.288,500
219	Zolpidem 10 mg	5.000	COMP	0,923	4.615,000
				TOTAL	658.030,990

#### 4. CUSTOS

As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2019.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

O processo licitatório observará os fundamentos da Lei n.º 10.520/2002, bem como a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 002/2013 e alterações e demais legislações pertinentes, e ainda, subordinados às condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em seu Termo de Referência e em seus Anexos.

#### 6. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) realizar a entrega dos produtos em conformidade com o especificado neste Termo de Referência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos devidamente justificados, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis.

#### 7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal no setor que solicitou o produto.